

Portaria 1903/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) VERA LUCIA MAGALHÃES DE FREITAS, matrícula 32020011, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, PATRICK DE SOUZA CARVALHO, matrícula 57205330, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, objetivo MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA LINHA E CENTRAL DE BENEVIDES fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BENEVIDES, período 08/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124916

Portaria 1904/2016-DPG. Conceder 01 diária(s) a(os) Defensor(es) LUCIANA TARCILA VIEIRA GUEDES, matrícula 57188160, objetivo ATUAR EM TRIBUNAL DO JÚRI fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CASTANHAL a SÃO FRANCISCO DO PARÁ, período 09/11/2016 a 10/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124919

Portaria 1895/2016-DPG. Conceder 1 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) RENAN CORREA FARAON, matrícula 57227132, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO DE GESTÃO, BEM COMO DO CSDP. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TUCURUI a BELEM, período 31/10/2016 a 01/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124900

Portaria 1896/2016-DPG. Conceder 1 + 1\2 diária(s) a(os) Servidor(es) CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo BUSCAR VEICULO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BELEM, período 03/11/2016 a 04/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124901

Portaria 1897/2016-DPG. Conceder 4 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, matrícula 3089851, objetivo REALIZAR ITINERANCIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, período 07/11/2016 a 11/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124902

Portaria 1898/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) CHARLES SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 30204, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR PÚBLICO RILKER MIKELSON A SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, período 07/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124903

Portaria 1900/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) ANA CRISTINA MORENO FURTADO, matrícula 5463870-2, Cargo TECNICO(A) EM GESTÃO PÚBLICA, JOSE MARIA DOS SANTOS LEITE, matrícula 57211801, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo FAZER ATENDIMENTO JURÍDICO E PSICOSSOCIOPEDAGÓGICO AOS ADOLESCENTES CUSTODIADOS fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a ANANINDEUA, período 08/11/2016, 09/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124907

Portaria 1901/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) RUY SERGIO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 5104602-1, Cargo BRAÇAL, CLEBER PAIVA COELHO, matrícula 57211712, Cargo MOTORISTA, objetivo FAZER ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS NÚCLEOS METROPOLITANOS fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTA ISABEL DO PARÁ, período 08/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124908

Portaria 1902/2016-DPG. Conceder 1 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 55589169-1, objetivo REUNIÃO DE AUDIÊNCIA COM A OUVIDORIA AGRÁRIA. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA a BELEM, período 08/11/2016 a 09/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124909

Portaria 1899/2016-DPG. Conceder 6 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) JOAQUIM AZEVEDO LIMA FILHO, matrícula 57234668/ 1, objetivo REALIZAR ITINERANCIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de IGARAPÉ-AÇU a CASTANHAL, período 06/11/2016 a 12/11/2016, 20/11/2016 a 26/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 124905

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CSDP Nº 175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga, por mais 1 (um) ano, o prazo de validade do IV Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Pará. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e art. 10, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006; CONSIDERANDO o item 18.6 do Edital de Abertura Nº 01/2015 – DP/PA, do IV Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Pará, publicado no D.O.E Nº 32.836, de 27/02/2015; CONSIDERANDO o Edital Nº 17/2015 – DP/PA, publicado no D.O.E. Nº 33.033, de 17/12/2015; CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 36ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, o prazo de validade do IV Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Pará, a contar de 17 de dezembro de 2016. Parágrafo único – A Defensora Pública Geral dará publicidade da prorrogação do certame, através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 125052

RESOLUÇÃO CSDP Nº 177, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Instrução Normativa CSDP Nº 02/2016, nos termos da Instrução Normativa Conjunta 01/2015, que dispõe sobre o limite de atuação dos Defensores Públicos do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e art. 10, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006; CONSIDERANDO o Art. 51, V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará; CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 132ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa CSDP Nº 02/2016, nos exatos termos da Instrução Normativa Conjunta 01/2015, publicada no D.O.E. de 09/12/2015, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSDP Nº 177, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

IN-CSDP Nº 02, de 21 de novembro de 2016.

Dispõe sobre o limite de atuação dos Defensores Públicos do Estado.

Art. 1º Os Defensores Públicos titulares ou designados para atuar em uma Defensoria Pública não atuarão fora da atribuição de sua respectiva Defensoria Pública.

Art. 2º Excepcionalmente, o Defensor Público com atribuições em uma unidade territorial poderá atuar na área territorial de outra Defensoria Pública quando o assistido residente em sua unidade territorial necessitar de defesa de seus direitos fora dos limites territoriais de sua unidade.

§1º A assistência jurídica fora da unidade territorial da Defensoria Pública de atuação se limitará ao atendimento jurídico, orientação, realização de transação, conciliação e mediação extrajudicial, confecção de petições iniciais ou intermediárias, neste último caso quando o assistido for intimado pessoalmente para se manifestar, sendo vedado o deslocamento do Defensor sem autorização do Defensor Público Geral.

§2º A escolha da Defensoria Pública que prestará assistência jurídica, se a de seu domicílio ou a competente para análise de sua demanda judicial ou administrativa, ficará a critério do assistido, dentro dos limites estabelecidos no §1º.

§3º Não se aplica o disposto nesta Instrução Normativa, em áreas territoriais contíguas e/ou localizadas na região metropolitana de Belém, hipótese em que a Defensoria Pública responsável pelo atendimento será a de atribuição territorial para análise da demanda judicial ou administrativa, independente da vontade do assistido.

§4º Caso a demanda do assistido vise a propositura de ação judicial fora de seu domicílio, deverá o Defensor Público com atribuição na forma desta Instrução (§1º e §2º) confeccionar a petição inicial, instruindo-a com os documentos indispensáveis para a propositura da mesma, encaminhando-os para a Defensoria Pública competente via e-mail funcional ou outro meio idôneo, para ratificação e protocolo pelo Defensor Público atuante no local da propositura da ação, ou através da Diretoria respectiva quando não houver Defensor Público atuando na Defensoria destinatória.

§5º Quando a demanda do assistido for a manifestação processual em processo já ajuizado, ante a citação ou intimação pessoal para praticar qualquer ato processual afeto a área territorial de outra Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto no §1º, será o mesmo atendido pelo Defensor com atribuição material de seu domicílio, que peticionará diretamente ao Juízo competente, utilizando qualquer meio de transmissão de dados, devendo remeter por correio os documentos originais, conforme previsão legal.

Art. 3º A limitação de atuação descrita no art. 1º não se aplica aos Órgãos da Administração Superior, as Diretorias e Coordenações de Núcleo, que poderão excepcionalmente atuar na área territorial das Defensorias Públicas subordinadas aos referidos órgãos.

Protocolo: 125057

RESOLUÇÃO CSDP Nº 176, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução Nº 160, de 09 de maio de 2016, que dispõe sobre o procedimento para a formação de lista triplíce e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e art. 10, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006;